

PUBLICADO

Extrema, **02 / 03 / 2023**

DECRETO Nº 4.431

DE 02 DE MARÇO DE 2023.

“Altera a redação de dispositivos no Decreto Municipal nº 4.289, de 25 de julho de 2022, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no exercício de suas funções e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

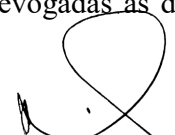
Art. 1º - Fica alterada a redação do *caput* e dos Incisos I e II, do art. 3º, do Decreto Municipal nº. 4.289, de 25 de julho de 2022, que passam a conter as seguintes redações:

“Art. 3º - Pelo objeto da desapropriação, **será pago o valor total indenizatório de R\$ 8.414.288,06 (oito milhões, quatrocentos e quatorze mil, duzentos e oitenta e oito reais e seis centavos)**, conforme Laudo de Avaliação, valor este a ser pago a título de justa indenização, em 21 (vinte e uma) parcelas, sendo a saber, da seguinte forma:

I - R\$ 1.682.857,61 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), será pago no ato da assinatura da Escritura Pública de Desapropriação;

II – R\$ 6.731.430,45 (seis milhões, setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), cujo pagamento será iniciado 30 (trinta) dias após a assinatura da Escritura Pública de Desapropriação, da seguinte forma: **19 (dezenove) parcelas, mensais e consecutivas, no valor de R\$ 336.571,52** (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos) cada parcela; e a última parcela, no valor de **R\$ 336.571,57** (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos).”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -